



Quilombo/SC, 30 de janeiro de 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

NEREU LIMA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

QUILOMBO – SC

MENSAGEM Nº. 009/2023

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES E SENHORAS VEREADORAS

Cumprimentando-os cordialmente, sirvo-me do presente Projeto de Lei que estamos encaminhando através do presente, com fundamento nas atribuições de meu cargo e com fulcro no que determina a Lei Orgânica Municipal, para na forma regimental desta Casa de Leis, submetê-lo respeitosamente à apreciação de Vossas Excelências.

O Projeto de Lei solicita ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO PARA O ANO DE 2023, na seguinte dotação:

Ações: 2.017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

A referida abertura de créditos será no montante total de R\$ 125.819,40 (Cento e vinte e cinco mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta centavos) a fim de suplementar o orçamento do município para pagamento de salário dos profissionais da educação. Salienta-se que o recurso para abertura do referido crédito, resulta do superavit apurado do exercício de 2022 e deverá impreterivelmente ser gasto até o dia 31/03/2023, ou então restituído para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB).

Sendo o que se apresenta, solicitamos a apreciação do Projeto de Lei, nos termos do artigo 41, da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,


SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal



**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO
DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO PARA O ANO DE
2023.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Quilombo, no ano de 2023, no valor de R\$ 125.819,40 (Cento e vinte e cinco mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta centavos) na dotação abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 3.017/2022 de 27 de outubro de 2022, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Sub-função	Ensino Fundamental		361
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Ação	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		2.017
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
(199)	Aplicação Direta – 3.1.90	2.540/CO1070 - Transferência do FUNDEB - Impostos e Transf.de Impostos.	125.819,40
Valor Total R\$:			125.819,40

Art.2º O recurso para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior, será proveniente do superávit apurado no exercício de 2022 na fonte de recurso 540 - Transferência do FUNDEB - Impostos e Transf.de Impostos.

Art.3 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em de de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal